



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

Exmo. Senhor
Inspetor Geral de Finanças

Assunto: - Auditoria ao Município de Vila do Conde - Controlo do Programa de Apoio à Economia Local - PAEL
- Processo n.º 2015/181/A 3/ 492
- PROJETO DE RELATÓRIO – EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO

Em 10/11/2017, recebeu esta Câmara Municipal o Projeto de Relatório da Auditoria suprarreferida, realizada ao Município de Vila do Conde, por essa Inspeção Geral de Finanças, relativo ao controlo do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), a que o Município aderiu em 2012, para exercício do Direito do Contraditório. no âmbito da Auditoria suprarreferida, para exercício do contraditório.

Atento o conteúdo do Projeto de Relatório, vem esta Câmara Municipal esclarecer:

1 – Como o próprio Projeto de Relatório conclui, o Município de Vila do Conde, cumpriu, em termos globais o Plano de Ajustamento Financeiro (PAF) elaborado e retificado em 2013, no âmbito da Adesão do Município ao Programa I do PAEL – Programa de Apoio à Economia Local, ao qual foi acoplado um Plano de Saneamento Financeiro, ainda em 2013, de que resultou um único Plano – o Plano de Ajustamento e Saneamento Financeiro (PASF).

Haverá que reconhecer que o Município em sede de execução orçamental só pode cumprir um plano financeiro, e não dois diferentes. Por isso houve que fundi-lo num só, o PASF – Plano de Ajustamento e Saneamento Financeiro, tendo sido esse processo validado pelo Tribunal de Contas, ao visar, quer o

Prémio Imagem Cidade Prémio Cidade Limpa Projecto Piloto Urbano Prémio de Modernização Administrativa Municipal

1



empréstimo contratado com a Direção Geral do Tesouro e Finanças no âmbito do PAEL, quer os dois empréstimos contratados [REDACTED] no âmbito do processo de saneamento financeiro.

Em termos de evolução das receitas municipais, o Município cumpriu globalmente com as previsões do Plano de Ajustamento e Saneamento Financeiro (PASF), com exceção do verificado no ano de 2013, ano inicial de elaboração do PASF, e que afetou a evolução da situação financeira patrimonial do Município.

De facto, o Plano de Ajustamento e Saneamento Financeiro (PASF) ao ser elaborado e retificado em 2013, no âmbito da adesão ao Programa I do PAEL, considerou, erradamente, em 2012, um saldo de tesouraria de operações orçamentais do exercício anterior, transitado de 2011 para 2012, de 309.849,46 euros, quando na realidade o saldo transitado tinha sido negativo no valor de (- 1.731.362,75 euros), explicável pelo facto do Município, em exercícios anteriores a 2012, ter adotado uma prática de utilização de verbas de operações de tesouraria, nomeadamente cauções de fornecedores e empreiteiros em numerário, para pagar despesas orçamentais, situação que, no entanto foi ultrapassada a partir de 2013.

A regularização deste saldo negativo com receitas de operações orçamentais veio a repercutir-se nos exercícios económicos seguintes, ao nível da evolução do stok da dívida municipal.

Relativamente à optimização de arrecadação de receitas, haverá que realçar que os desvios verificados ao nível da Derrama Municipal e da alienação do património municipal, não resultam de incumprimento do PASF; um Plano é sempre um mero conjunto de estimativas, mais ou menos credíveis e relativamente necessárias.

Ora o Município fixou a taxa de derrama Municipal no valor máximo relativo, e considerou que, face à evolução do conjunto das diversas componentes de receitas, não era necessário proceder à alienação do património, nos termos planeados, para atingir o desiderato do PASF e do PAEL, e cumprir com o nível global da receita estimada e não possuir pagamentos em atraso.

Quanto à evolução da despesa, constata-se que, de 2013 a 2015, a despesa orçamental ficou abaixo do valor previsto no PASF, tendo o Município cumprido com os objetivos da redução da despesa.

Prémio Imagem Cidade Prémio Cidade Limpa Projecto Piloto Urbano Prémio de Modernização Administrativa Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Sobre a evolução da receita global e das despesas entre 2013 e 2015,
explicitam-se os respetivos valores desagregados:

ANOS	2013		2014		2015		2016	
	Prevista PASF	Efetiva						
Receitas correntes								
- <u>Impostos diretos</u>	21.912	18.728	21.165	22.139	20.964	22.612	21.320	22.294
-IMI	14.831	12.076	15.069	14.577	15.310	15.671	15.570	14.318
-IRC	1.539	1.822	1.563	1.702	1.588	1.653	1.615	1.680
-IMT	3.500	3.628	2.500	3.633	2.000	3.393	2.034	4.300
-DERRAMA	2.001	1.153	2.033	2.118	2.066	1.895	2.101	1.996
- Outros impostos	40	49	0	109	0	0	0	0
- <u>Impostos indiretos</u>	1.432	1.089	1.200	477	1.220	618	1.240	989
-taxas, multas e outras penalidades	1.161	1.033	1.047	1.111	1.064	1.172	1.082	1.302
- rendimentos de propriedade	3	3	3	6	3	2	3	10
- transferências correntes	14.136	14.036	12.272	11.738	11.710	11.159	11.803	10.636
- venda de bens e serviços correntes	7.764	6.407	7.720	6.181	7.843	5.696	7.976	7.107
-outras receitas correntes	330	187	335	46	341	73	346	62
Total de receitas correntes	46.737	41.483	43.743	41.698	43.145	41.332	43.772	42.399

ANOS	2013		2014		2015		2016	
	Prevista PASF	Efetiva						
Receitas de capital								
-venda de bens de investimento	2.533	1.796	50	3	51	20	52	120
- transferências de capital:	7.752	6.386	2.444	5.242	2.095	5.026	2.097	4.665
- FEF	1.101	1.101	2.137	2.081	2.092	2.637	2.094	3.963
- outras	6.650	5.285	307	3.161	3	2.389	3	702
-Passivos Financeiros	33.252	33.252	1.700		1.700		1.700	
- Emp. Curto prazo	2.324	2.324	1.700		1.700		1.700	
-Emp. PAEL	10.928	10.928	0	0	0		0	
-Emp. Saneamento	20.000	20.000	0	0	0		0	

Registro: 17500/17 Data: 2017/12/12 SAIDA



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

financeiro								
- Outras receitas de capital	10	16	10	16	10	14	10	244
-Reposições não abatidas nos pagamentos	1	33	1	132	1	23	1	121
Total receitas de capital	43.548	41.483	4.205	5.393	3.857	5.083	3.860	5.150

ANOS	2013		2014		2015		2016	
	Prevista PASF	Efetiva						
TOTAL DA RECEITA	90.285	82.966	47.948	47.091	47.002	46.415	47.632	47.549

Donde se constata que ao nível das receitas o Município tem procurado cumprir o PASF, pese embora se tenham verificado algumas divergências, mormente em 2013, no primeiro ano de execução do PASF.

No exercício de 2013, o diferencial de receita efetiva face à prevista no PASF, deve-se essencialmente:

- ao valor do IMI cobrado, inferior ao IMI previsto no PASF, decorrente das cláusulas de salvaguarda introduzidas por via legal na liquidação e cobrança de IMI. Tal determinou que as melhores previsões para a receita do IMI só se viessem a verificar em 2015.
- a uma cobrança efetiva da derrama municipal ligeiramente inferior ao previsto no PASF, decorrente da crise económica vigente, cujo valor foi superado em 2014.
- uma efetiva cobrança de receita proveniente de impostos indiretos e taxas municipais ligeiramente inferior ao previsto no PASF, imputável à crise económica, social e financeira vigente em 2013.
- uma ligeira quebra (17,5%) na cobrança da receita proveniente da venda de bens e serviços correntes, imputável igualmente à crise económica, social e financeira vigente em 2013.



- uma cobrança efetiva proveniente da venda de bens de investimento inferior ao previsto no PASF, decorrente de um débito significativo não pago no exercício de 2013, pelo devedor, [REDACTED] que ainda se encontra em débito, a esta data, ao Município, bem como da desvalorização dos ativos imobiliários municipais da falta de procura dos mesmos, dada a difícil conjuntura económica, social e financeira vigente em 2013.

- uma diminuição nas transferências de capital, face ao previsto no PASF, ao nível dos fundos comunitários, cuja receita parcial foi protelada para 2014.

No exercício de 2014, verifica-se que ao nível da receita, o diferencial entre a receita prevista no PASF e a realizada, em termos globais é mínima, sendo que, ao nível dos diversos agregados económicos, se verificou uma quebra ao nível da receita proveniente dos impostos indiretos, nomeadamente com a liquidação de taxas à atividade urbanística das pessoas coletivas, e ao nível da venda de bens e serviços correntes continuou a verificar-se a falta de procura desses bens e serviços, decorrente da difícil conjuntura económica, social e financeira em curso, vigente em 2014.

No exercício de 2015, ao nível da receita, verifica-se que, em termos globais, o diferencial entre a receita prevista no PASF e a realizada na execução orçamental, é mínima; todavia, ao nível dos diversos agregados, verificou-se:

- uma quebra muito significativa nas receitas próprias provenientes de impostos indiretos;

- uma alteração da repartição do FEF – Fundo de Equilíbrio Financeiro, entre as componentes correntes e de capital; o PASF foi elaborado no pressuposto da repartição ser de 60% para FEF corrente e 40% para FEF capital; ora a execução orçamental de 2015 teve por base uma repartição do FEF, de 50% para FEF corrente e de 50% para FEF capital. Esta alteração, deliberada pelo executivo municipal, diminuiu as transferências correntes do FEF para o Município em 10% e reforçou as transferências de capital em igual montante.

- uma diferença significativa nas receitas provenientes da venda de bens e serviços correntes, face ao previsto no PASF, para menos, no valor aproximado de 2.000.000,00 euros, decorrente da difícil conjuntura económico social.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

- uma diferença significativa, para menos, em "outras receitas correntes", inerentes a factos geradores de receita não controláveis pela Câmara Municipal.

- um diferencial positivo ao nível da receita proveniente de impostos diretos, bem como ao nível das transferências de capital provenientes do reforço do FEF capital e das participações financeiras comunitárias.

No exercício de 2016, verifica-se que ao nível da receita global, o diferencial entre a receita prevista no PASF e a receita realizada, é mínimo, o mesmo se devendo considerar quanto ao verificado nos diversos agregados económicos.

Todavia, há que realçar, que o PASF, nos exercícios económicos referidos de 2013, 2014, 2015 e 2016, previa ao nível da receita, como passivo financeiro de curto prazo, o valor anual de 1.700.000,00 euros, a título de empréstimos financeiros de curto prazo para fazer face a dificuldades de tesouraria, o que nunca se verificou, por se ter revelado desnecessária a respetiva contratação.

Donde se conclui, que a receita global efetiva, nos exercícios de 2014, 2015 e 2016, superou a receita global prevista no PASF, considerando a exclusão do passivo financeiro de curto prazo nele inscrito.

Ao nível da despesa global, e dos agregados económicos, explicitam-se quer os valores previstos no PASF, quer os efetivos da execução orçamental relativamente aos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016.

ANOS	2013		2014		2015		2016	
	Prevista PASF	Efetiva						
Despesas correntes								
-despesas c/ pessoal	18.766	18.029	16.789	15.615	16.772	15.283	16.762	15.867
- aquisição de bens e serviços	26.397	26.221	14.204	12.067	13.127	12.763	13.350	14.031
- juros e outros encargos	2.094	1.202	1.916	2.233	1.797	1.409	1.660	910
-Transferências correntes	3.464	4.239	2.431	2.915	2.366	3.359	2.406	3.845
- Freguesias	1.200	1.464	836	1.100	849	1.502	863	1.810
- Inst. sem fins lucrativos	2.245	2.677	1.576	1.769	1.497	1.810	1.523	1.985

Proj. Famílias em Cidade 19, Prémio Idade Livre 98, Proj. do Piloto 46, Proj. do Plano de Modernização Administrativa 20, Proj. de Modernização Administrativa 50



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

- Outras despesas correntes	267	355	154	420	157	241	158	607
Total de despesas correntes	50.988	50.046	35.494	33.250	34.219	33.055	34.336	35.260

ANOS	2013		2014		2015		2016	
	Prevista PASF	Efetiva						
- aquisição de bens de capital	16.235	14.010	2.137	4.546	2.092	3.865	2.094	4.232
- transferências de capital:	2.865	3.159	605	615	614	679	625	802
- Freguesias	300	750	305	8	310	0	315	70
- outras	2.565	2.409	300	607	305	679	310	732
- Ativos financeiros	----	1.130	----	----	----	269	----	269
- Passivos Financeiros	9.979	9.708	6.494	4.242	7.023	8.558	6.963	4.070
- Emp. Curto prazo	4.324	4.324	1.700	0	1.700	0	1.700	----
- Emp. PAEL	546	273	546	546	546	546	546	546
- Emp. Saneamento financeiro	0	0	668	0	1.394	1.433	1.473	1.633
- Emp. de m/prazo	5.109	5.111	3.580	3.696	3.383	6.579	3.244	1.891
- Outras despesas de capital	729	721	505	69	513	72	521	158
Total Despesas de capital	29.808	28.728	9.740	9.473	10.242	13.443	10.204	9.532
TOTAL DA DESPESA	80.796	78.774	45.235	42.723	44.461	46.498	44.540	44.792

Em termos comparativos entre a receita total prevista no PASF e a realizada, com a despesa total prevista no PASF e a realizada, teremos:

ANOS	2013		2014		2015		2016	
	Prevista PASF	Efetiva						
Receita total	90.285	82.966	47.948	47.091	47.002	46.415	47.632	47.549
Despesa total	80.796	78.774	45.235	42.723	44.461	46.498	44.540	44.792
Diferencial	-9.489	-4.192	-2.713	-4.368	-2.541	+ 83	-3.092	-2.757

SAIDA 2017/12/12 Data: 17500/17



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

Donde se terá concluído que o Município de Vila do Conde tem vindo a cumprir com o PASF, e tem vindo a acumular superávites financeiros;

Em 31/12/2013, o saldo de tesouraria de operações orçamentais, transitado para 2014, foi de 3.060.309,73 euros.

Em 31/12/2014, o o saldo de tesouraria de operações orçamentais, transitado para 2015, foi de 7.429.861,47 euros.

Em 31/12/2015, o saldo de tesouraria de operações orçamentais, transitado para 2016, foi de 7.347.900,04 euros.

Em 31/12/2016, o saldo de tesouraria de operações orçamentais, transitado para 2017, foi de 10.105.300,90 euros.

Em 2013, embora a diferença entre receita efetiva e despesa efetiva seja de 4.192.118,37 euros, o saldo inicial efetivo de operações orçamentais, era de (-) 1.131.808,64 euros, facto que não consta do PASF, mas que houve que regularizar com receita de 2013, o que determinou a evolução dos saldos posteriores.

Quanto à evolução da despesa, verifica-se que em 2013, houve lugar ao pagamento de 1.129.830,00 euros à empresa [REDACTED] a título de ativos financeiros/participação do Município de Vila do Conde, no aumento de capital social da empresa, o que não constava do PASF.

Em 2013, verificou-se igualmente uma diminuição do valor pago em aquisição de bens de capital, protelado parcialmente para 2014. Tal poupança financeira, serviu para o pagamento dos ativos financeiros atrás referidos e para um ligeiro reforço no pagamento de transferências de capital às freguesias face às carências urgentes verificadas.

Em 2014, verifica-se que a despesa efetiva ficou em 2.512.000,00 euros abaixo da despesa prevista no PASF, devido, essencialmente às poupanças obtidas nas despesas com pessoal, nas aquisições de bens e serviços, e nos passivos financeiros, que permitiram um ligeiro aumento das transferências correntes, de outras despesas correntes, e do próprio investimento considerado necessário e

Prémio Inadiável Prémio Cidade Limpa Projecto Piloto Urbano Prémio de Modernização Administrativa Municipal



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

Em 2015, verifica-se que a despesa corrente efetiva é inferior à despesa corrente prevista no PASF, decorrente das poupanças obtidas nas despesas com pessoal, nas aquisições de bens e serviços, em juros e outros encargos, o que permitiu um ligeiro reforço das transferências correntes.

A poupança obtida com juros e outros encargos foi aplicada em transferências correntes para instituições sem fins lucrativos, julgadas socialmente relevantes.

Verificou-se também um aumento das transferências correntes para as freguesias, decorrente da delegação legal de competências previstas, que ocorreram já em 2014, nos termos do previsto nos art.s 132 e 133 do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/09, não previstas no PASF, compensadas pela poupança obtida em aquisição de bens e serviços.

Relativamente às despesas de capital, em 2015, verifica-se:

i) O valor realizado de 13.443.242,13 euros é superior ao valor previsto no PASF (10.242.000,00 euros), devido à opção da Câmara Municipal em antecipar a amortização total do capital em dívida do empréstimo celebrado com o Estado, em 2009, no âmbito do PREDE – Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas ao Estado – tendo efetuado a amortização de 2.791.093,41 euros, a título extraordinário quando faltavam ainda 4 anos para findar a sua amortização total.

As amortizações ordinárias dos passivos financeiros atingiram o valor de 5.705.069,98 euros €, sendo que a amortização extraordinária antecipada do total do capital em dívida do empréstimo PREDE e de outros empréstimos [REDACTED] foi de 2.853.328.89 euros, conforme se evidencia no mapa do serviço anual da dívida financeira de médio e longo prazo, deixando o Município de registar qualquer dívida [REDACTED]

ii) A nova repartição do FEF corrente/FEF capital, na proporção de 50%/50%, aprovada pelo executivo municipal em 2014 para vigorar em 2015, permitiu também um aumento do investimento municipal, compensado pelas poupanças em despesas com pessoal e em outras despesas de capital, para investimentos considerados urgentes e inadiáveis.

Prémio Imagem Pública - Prémio Cidade Limpas e Distrito Piloto Urbano - Prémio de Modernização Administrativa Municipal



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

iii) O pagamento da comparticipação do Município no FAM (Fundo de Apoio Municipal) a título de ativo financeiro, não previsto no PASF.

Em 2016, as despesas correntes efetivas foram superiores às despesas correntes previstas no PASF, em 923.686,98 euros.

Tal excesso decorreu dos encargos com a delegação legal de competências para as Freguesias, nos termos do previsto nos art.s 132 e 133.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/09, os quais não estavam previstos no PASF.

O aumento das despesas verificado com aquisição de bens e serviços, com transferências para instituições sem fins lucrativos e com "outras despesas correntes", foram compensados com poupanças em despesas com pessoal e em juros e outros encargos.

Em 2016, as despesas de capital realizadas foram inferiores às despesas de capital previstas no PASF, em 672.520,94 euros, embora tenha sido paga a comparticipação financeira do Município no FAM (Fundo de Apoio Municipal) no valor de 268.953,00 euros, como ativo financeiro, não previsto inicialmente no PASF elaborado e aprovado em 2013.

Em 2016, a repartição do FEF corrente/FEF capital foi de 25%/75%, aprovado pelo executivo municipal em 2015, o que permitiu aumentar o valor do investimento municipal.

As poupanças obtidas em passivos financeiros e em "outras despesas de capital", foram afetadas quer a investimento municipal, quer em transferências de capital, quer na comparticipação do Município na FAM (Fundo de Apoio Municipal).

Aliás, tem-se verificado que as transferências de capital para [REDACTED] não estavam previstas no PASF, em qualquer dos exercícios económicos, pese embora a necessidade e obrigatoriedade de assunção e pagamento dos respetivos compromissos, o que tem sido efetuado.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

Em 2016, a despesa total efetiva realizada no valor de 44.791.166,04 euros foi superior ao valor da despesa total prevista no PASF, de 44.540.000,00 euros; tal diferencial, de 251.166,04 euros é justificado pela necessidade e obrigatoriedade do Município ter pago a comparticipação financeira do Município no FAM (Fundo de Apoio Municipal) no valor de 268.953,00 euros, valor não previsto no PASF.

Em suma, pode concluir-se que o Município de Vila do Conde, em termos de receita global realizada e de despesa global realizada tem cumprido com os objetivos previstos no PASF, tendo as metas orçamentais sido plenamente alcançadas.

Quanto aos restantes indicadores económicos, haverá que esclarecer:

a) O Município de Vila do Conde, desde 2013, não voltou a ter pagamentos em atraso.

b) O prazo médio de pagamento a fornecedores de bens, serviços e obras, teve a seguinte evolução:

i) em 31/12/2013: 113 dias

ii) em 31/12/2014: 10 dias

iii) em 31/12/2015: 13 dias

iv) em 31/12/2016: 11 dias

c) O nível de endividamento do Município de Vila do Conde teve a seguinte evolução:

i) Em 31/12/2013:

- limite de endividamento líquido municipal: 26.094.885,00 €

- endividamento líquido municipal efetivo consolidado: 19.778.015,38€

ii) Em 31/12/2014:

- limite de endividamento municipal: 60.429.449,23 €

- endividamento municipal efetivo consolidado: 60.409.037,97€

iii) Em 31/12/2015:

- limite de endividamento municipal: 60.200.187,29 €

Prémio Imagem Cidade, Prémio Qualidade, Prémio Silêncio, Prémio de Modernização Administrativa Municipal



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

-endividamento municipal efetivo consolidado: 51.354.956,77€

iv) Em 31/12/2016:

- limite de endividamento municipal: 62.256.755,00 €

-endividamento municipal efetivo consolidado: 47.122.753,00€

Em suma, em 31/12/2016, o Município de Vila do Conde estava já com 15.134.002,00 euros abaixo do limite legal de endividamento municipal, considerando todo o grupo autárquico, nos termos dos art.s 52 e 54 da Lei n.º 73/2013 de 3/9.

No exercício económico de 2015, optou o Município pela amortização extraordinária antecipada do capital remanescente em dívida do empréstimo celebrado com o Estado, em 2009, no âmbito do PREDE – Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas ao Estado, no valor de 2.791.093, 41 euros, quando faltavam ainda 4 anos para findar a sua amortização total, por critérios de boa gestão, o que não estava previsto no PASF, originando poupanças ao Município, ao nível dos encargos financeiros a suportar.

Todavia, é o próprio Projeto de Relatório que refere, à página 13/30, que o Município no exercício de 2015, cumpriu os objetivos do PASF ao nível da relação entre a receita e a despesas municipais.

Todavia, importa referir que, no âmbito do processo de saneamento financeiro, aquando do acoplagem e fusão do Plano de Saneamento Financeiro com o PAF, de que resultou o PASF, o valor dos dois empréstimos financeiros de médio e longo prazo contratados no âmbito do saneamento financeiro, com [REDACTED] não foram inseridos no PASF ao nível da vertente patrimonial, mas apenas ao nível orçamental, de que resulta uma incorreta análise quanto à evolução do stok da dívida municipal, mormente no que se refere à dívida financeira de médio e longo prazo. Não se verifica porém qualquer incumprimento face à evolução expectável nem quanto ao cumprimento dos limites de endividamento municipal legalmente exigíveis a partir de 2014, inclusivé.

Porém, refere o próprio Projeto de Relatório de Auditoria, a pág. 14/30, que ajustado o stok da dívida prevista no PAEL para 2015, com a inclusão do valor

Prémio Imagem Cidade Prémio Cidade Limpa Projecto Piloto Urbano Prémio de Modernização Administrativa Municipal



remanescente dos dois empréstimos contraídos no âmbito do saneamento financeiro, "o Município passaria a cumprir o objetivo em análise por uma margem significativa (2,1 ME) pois o resultado da indicada operação aritmética é de 49.099.822,00 euros e o valor real foi de 46.955.793,00 euros. "

Assim, considerando a respetiva estimativa do stok da dívida do PASF corrigida, o objetivo mostra-se plenamente atingido.

Quanto ao impacto do PAEL e do saneamento financeiro na evolução das "outras dívidas a terceiros" e dos pagamentos em atraso, deve realçar-se:

i) como refere o Projeto de Relatório da IGF as dívidas a terceiros, de curto prazo, diminuíram, de 2011/2012 até ao final de 2015, cerca de, respetivamente 30,2 ME e 31,3 ME, em montante inferior e superior ao do capital dos EMLP do PAEL e do Saneamento Financeiro, respetivamente, de que resultou uma diminuição duradoura deste componente da dívida.

ii) com a execução do PAEL e do Saneamento Financeiro, em 2013, verificou-se que a partir de janeiro de 2014 deixaram de existir pagamentos em atraso.

iii) no exercício de 2013 foi executado o PAEL e o Saneamento Financeiro, sendo aceitável e normal que, só com o terminus do pagamento das dívidas existentes, deixaram de existir pagamentos em atraso, não fazendo qualquer sentido a aplicação de multas durante o exercício económico, atenta a complexidade técnica e legal dos processos administrativos, a data de concessão dos vistos prévios pelo Tribunal de Contas e a disponibilização das respetivas tranches financeiras, [REDACTED]

Quanto à informação relativa às Parcerias Público-Privadas, à data de candidatura do PAEL, com a elaboração do PAF – Plano de Ajustamento Financeiro, entendeu-se que a única Parceria Público-Privada em vigor, a Concessão de Exploração e Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água, em baixa, e de Águas Residuais, entre o Município de Vila do Conde, na qualidade de concedente, e a sociedade "INDAQUA VILA DO CONDE - Gestão de Águas de Vila do Conde, S.A", na qualidade de concessionária, por não implicar qualquer encargo financeiro para o Município, não era relevante para o processo de adesão ao PAEL.

Além dessa Parceria, o Município de Vila do Conde não promoveu quaisquer outras Parcerias Público-Privadas.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

Relativamente ao reporte de informação e comunicação, a Câmara Municipal de Vila do Conde, cumpriu sempre a obrigação de prestação periódica de informação à DGAL quanto à execução do PASF e informou sempre a Assembleia Municipal, anualmente, no relatório de prestação de contas o nível de cumprimento global do PASF.

Relativamente à instauração de processos de contraordenação por ilícito de mera-ordenação social e de processo de execução fiscal, o Município de Vila do Conde, de acordo com o previsto na adesão ao PAEL, a partir de 2014, implementou e informatizou a tramitação administrativa dos processos de contraordenação e de execução fiscal, para melhorar a cobrança de receitas municipais, relevando uma evolução positiva nesse domínio.

Quanto ao cumprimento da LPCA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – verifica-se que no exercício de 2014 não foram assumidos compromissos sem a existência de fundos disponíveis.

Todavia, conforme é referido no Projeto de Relatório de Auditoria, entende essa Inspeção Geral que nos meses de fevereiro, março e dezembro de 2015, foram assumidos compromissos financeiros, sem a existência de fundos disponíveis, violando assim o previsto no n.º 1 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012 de 21/2 (LPCA).

Ora, analisada a conta corrente dos Fundos Disponíveis do mês de fevereiro de 2015, entre 1/2/2015 e 28/2/2015, que se anexa, não se vislumbra a assunção de quaisquer compromissos financeiros, sem a existência de adequados e suficientes fundos disponíveis, sendo o saldo inicial de fundos disponíveis de 1.918.016,24 euros e o saldo final de 45.693,24 euros.

Entende essa Inspeção Geral de que, no mês de março de 2015, foram, assumidos compromissos financeiros sem a existência de fundos disponíveis, no montante de 537.269,00 euros. De facto, analisada a conta corrente de fundos disponíveis do mês de março de 2015, verifica-se que o saldo inicial de fundos disponíveis era de 1.882.821,458 euros;

De acordo com informação [REDACTED]

[REDACTED] o valor referido do saldo inicial dos fundos disponíveis nessa data, era já indiciador de que o cálculo dos fundos disponíveis não era fiável, dado que, de acordo com a execução orçamental de 2014, em 31/12/2014 o valor dos compromissos assumidos e não pagos em 2014 foi, de 1.799.355,17 euros, e o saldo de tesouraria de operações orçamentais transitado para 2015

Prémio Imagem Cidade Prémio Cidade Limpa Projecto Piloto Urbano Prémio de Modernização Administrativa Municipal



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

foi de 7.429.861,36 euros; ora, atentos os compromissos assumidos em janeiro, fevereiro e março de 2015, e as receitas municipais nesse mesmo período, não poderia haver, de todo, fundos disponíveis negativos.

De qualquer forma, pela análise da conta corrente de fundos disponíveis, entre 1/03/2015 e 31/03/2015; verifica-se que os fundos disponíveis ficaram negativos em 23/03/2015; em 542.211,38 euros, com o processamento das remunerações e encargos sociais dos trabalhadores do Município, compromissos considerados legalmente obrigatórios, não tendo sido assumidos, até 31/03/2015, quaisquer outros compromissos financeiros, revelando-se o processamento de tais encargos com pessoal, como de relevante interesse público, estando o Município, à data do processamento das remunerações e encargos sociais dos seus trabalhadores, relativos ao mês de março de 2015, legalmente obrigado a assumir esses compromissos e a efetuar o respetivo pagamento, não se vislumbrando a prática de qualquer ato ilícito ou culposo, apesar do Executivo Municipal não ter sido informado da existência de fundos disponíveis negativos [REDACTED]

Entende igualmente essa Inspeção Geral de que, no mês de dezembro de 2015, foram assumidos compromissos financeiros no valor de 2.335.085,00 euros, sem a existência suficiente de fundos disponíveis.

Ora, analisada a conta corrente de fundos disponíveis, no mês de dezembro de 2015, de 1/12/2015 a 31/12/2015, que se anexa, verifica-se que o valor inicial dos fundos disponíveis era de 2.255.703,65 euros e que o saldo final foi de (- 2.309.933,16 euros), tendo sido assumidos no período de dezembro de 2015, o montante de 2.309.933,16 euros de compromissos financeiros sem fundos disponíveis positivos.

Os fundos disponíveis ficaram negativos em 14/12/2015, após a decisão de amortizar, antecipada e extraordinária, o remanescente do empréstimo financeiro de médio e longo prazo contraído no âmbito do PREDE - Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas ao Estado [REDACTED] no montante de 2.791.093,41 euros; bem como a uma amortização extraordinária [REDACTED] no valor de 62.235,48 euros; tal amortização antecipadas foram consideradas por esta Câmara Municipal, como de relevante interesse público municipal, por consubstanciarem atos de boa gestão municipal, face ao valor da liquidez municipal existente em tesouraria, considerando ainda o benefício decorrente da poupança com o juros

Prémio Imagem Cidade Prémio Cidade Limpa Projecto Piloto Urbano Prémio de Modernização Administrativa Municipal



a suportar com a vigência do empréstimo face ao valor de eventuais juros a auferir em aplicações financeiras com a liquidez municipal existente.

Essa amortização antecipada consumiu os fundos disponíveis e tornou-os negativos em (-1.178.851,22 euros), e nessa data, [REDACTED] face aos compromissos assumidos não pagos e ao valor do saldo existente de tesouraria de operações orçamentais, após reflexão e ponderação da situação verificada, procurou indagar as razões e as causas dos valores dos fundos disponíveis se revelarem muito abaixo do expectável. [REDACTED]

[REDACTED] o cálculo mensal dos fundos disponíveis ao longo do ano de 2015, deveria evidenciar valores mais elevados, atenta a receita efetiva, a receita expectável e o saldo transitado de 2014 para 2015, tendo concluído que o saldo de tesouraria de operações orçamentais, transitado de 2014 para 2015, no valor de 7.429.861,36 euros, não tinha sido registado pelos serviços de contabilidade ao longo de todos os meses de 2015, para o cálculo dos fundos disponíveis.

Em conformidade, [REDACTED] em 14/12/2015, não podendo já ser corrigido o cálculo dos fundos disponíveis de janeiro a dezembro de 2015, pese embora fossem formalmente negativos, a partir de 14/12/2015, eram de facto material e substantivamente positivos.

Aliás, o mapa de controlo orçamental da despesa, em 31/12/2015, verifica-se que os compromissos assumidos e não pagos no exercício, foram de 2.612.072,22 euros, e o saldo de tesouraria de operações orçamentais transitado de 2015 para 2016, foi de 7.347.900,00 euros, devendo concluir-se que, em dezembro de 2015, nunca existiu de facto a assunção de quaisquer compromissos financeiros sem a existência de adequados e suficientes fundos disponíveis.

Face à factualidade detetada, [REDACTED] de que, em dezembro de 2015, existiam, de facto, fundos disponíveis positivos, não sentimos qualquer inibição ou ilicitude em assumir os compromissos financeiros considerados legalmente obrigatórios ou de relevante interesse público municipal, nomeadamente o processamento das remunerações e encargos sociais dos trabalhadores do Município, estando conscientes da inexistência de qualquer ilicitude.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Atento o fim da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso ser o de garantir a inexistência de pagamentos em atraso, deve realçar-se que, ao longo do exercício de 2015, o Município de Vila do Conde nunca teve pagamentos em atraso.

Quanto ao registo dos compromissos plurianuais, os serviços contabilísticos municipais, juntamente com [REDACTED] empresa que forneceu o software informático para a implementação do POCAL, e presta a indispensável assistência técnica, desde 2013 até esta data têm vindo a implementar e aperfeiçoar, de forma progressiva, o registo dos compromissos plurianuais, sendo nosso entendimento que a esta data o sistema e os procedimentos de registo de compromissos plurianuais estão completos e aperfeiçoados.

Entretanto, entende esta Câmara Municipal informar essa Inspeção Geral que o Município de Vila do Conde, no presente exercício económico de 2017, através de uma operação de substituição de dívida financeira de médio e longo prazo, realizada nos termos do art. 81.º da Lei n.º 42/2016 de 28/12 (Lei do OE/2017), mediante contratação de dois empréstimos financeiros de médio e longo prazo de 12.500.000,00 euros cada um, com o [REDACTED] e com [REDACTED] respetivamente, com os contratos de mútuo oneroso visados pelo Tribunal de Contas em 25/05/2017, liquidou os empréstimos contraídos [REDACTED] no âmbito da adesão ao PAEL e [REDACTED] no âmbito do saneamento financeiro, extinguindo assim os regimes do PAEL e do Saneamento Financeiro a que o Município estava sujeito e condicionado na sua gestão económico-financeira.

Com os melhores cumprimentos

A Presidente da Câmara,


Dra. Elisa Ferraz

SAIDA

2017/12/12

17500/17

Data:

Registo:

17

17500/17